



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

DECRETO N° 2.233 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE ESPAÇO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, PARA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRM LTDA, **AFILIADA AO SBT**, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PRM LTDA, inscrito no CNPJ 01.773.119/0001-60, **afiliada ao SBT – SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO** a permissão de uso, a título precário, gratuito, de um espaço localizado junto ao Mirante do Cristo na rua Prefeito José Amaral s/n, nesta Cidade de Monte Alegre do Sul - SP, onde se localiza a estrutura municipal para tal finalidade, visando a instalação de sistema de recepção e retransmissão de TV DIGITAL composto de ANTENA DE RECEPÇÃO DE SATÉLITE, TRANSMISSOR E ANTENA DE TRANSMISSÃO junto a torre de TV pertencente ao Município de Monte Alegre do Sul, adequado para instalação de equipamentos para retransmissão de sinais de televisão nos sistemas digital e analógico de propriedade da Permissionária.

Art.2º A permissão de que trata este Decreto, perdurará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais períodos, desde que, perpetuem os termos constantes no presente e, desde que, haja interesse público na prorrogação, podendo a qualquer momento ser cassada, a exclusivo critério do Município.

Art.3º A permissão é outorgada sem ônus à PERMISSIONÁRIA, sendo, desde já, autorizado à PERMISSIONÁRIA proceder o necessário para a implantação.

Art.4º Fica expressamente proibida à locação do espaço para terceiros, sob pena de imediata revogação administrativa da permissão sem qualquer aviso prévio.

Art.5º A permissionária assumirá integralmente os custos de instalação, operação e manutenção dos equipamentos de sua propriedade a serem instalados no local

Art. 6 A Presente permissão vem atender a emergente necessidade da municipalidade, tendo em vista o desligamento do sinal analógico.

Art. 7 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 20 de dezembro de 2019

LUCIANA MARIA G BENEDETTI
Diretora de Administração e Governo Municipal